LEI Nº. 2.062, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências.

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 (dez mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02.08.01 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 231 – 17.512.0017.0059.000 – Ampl. Capacidade de Captação, Tratamento e Distribuição de Água
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
01 - Tesouro
Suplementação (+).....R$ 10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

02.08.01 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 228 – 17.512.0017.0058.0000 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
01 - Tesouro
Suplementação (-).....R$ 10.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$277.616,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais), distribuídos as seguintes dotações:

02.08.01 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 440 – 17.512.0017.0059.000 – Ampl. Capacidade de Captação, Tratamento e Distribuição de Água
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 277.616,00
05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Suplementação (+).....R$ 277.616,00

Artigo 4º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 277.616,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais), proveniente do contrato de repasse nº 903860/2020/MDR/CAIXA do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 5º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados ao presente, se necessário for.

Artigo 6º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 03 de março de 2021.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

ROBERTA FERREIRA BODELON
Diretora de Administração